



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.720, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Regulamento do Comitê Científico da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2016, de acordo com o teor do Processo nº 23102.006140/2016-14, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Comitê Científico da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogada a Resolução nº 3.501, de 17 de agosto de 2010.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Anexo de Resolução n.º 4.720/2016



UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROPG Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

REGULAMENTO DO COMITÊ CIENTÍFICO

2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROPG Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

REGULAMENTO DO COMITÊ CIENTÍFICO

SUMÁRIO

TÍTULO I - DO COMITÊ CIENTÍFICO	3
CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE	3
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ	3
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS	5
TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROPG Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

REGULAMENTO DO COMITÊ CIENTÍFICO DA UNIRIO

TÍTULO I

DO COMITÊ CIENTÍFICO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê Científico, órgão diretamente subordinado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG, tem por finalidade assessorar a elaboração da política de pós-graduação e pesquisa da UNIRIO e participar de sua aplicação e desenvolvimento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê Científico tem a seguinte composição:

- I. Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa;
- II. Pró-Reitor de Ensino de Graduação;

- III. Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- IV. Diretor de Pós-Graduação;
- V. Diretor de Pesquisa;
- VI. Diretor de Inovação Tecnológica, Cultural e Social;
- VII. Todos os Docentes contemplados com Bolsa Produtividade em Pesquisa e/ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, ambas do CNPq;
- VIII. Todos os Docentes contemplados com Bolsa Cientista do Nosso Estado ou Jovem Cientista do Nosso Estado, ambas da FAPERJ;
- IX. Pesquisadores com perfil correlato ao dos Bolsistas CNPq/FAPERJ, descritos nos incisos VII e VIII, que sejam vinculados a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, cujas áreas de conhecimento, conforme tabela do CNPq, não estejam contempladas pelos pesquisadores bolsistas.

§ 1º - Os membros mencionados nas alíneas I a VI são membros natos e os demais serão designados pela Reitoria por portaria.

§ 2º - Os membros com perfil descrito a alínea IX devem solicitar representação por intermédio de encaminhamento da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado.

Art. 3º - O Comitê Científico será presidido pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.

§ 1º - O Presidente designará seu substituto.

§ 2º - O Presidente do Comitê Científico terá direito a voto nominal e a voto de qualidade.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Comitê Científico reunir-se-á ordinariamente semestralmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou em decorrência de requerimento de no mínimo 10 % (dez por cento) de seus membros.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DO COMITÊ CIENTÍFICO

Art. 5º – Ao Comitê Científico compete:

- I. Avaliar junto à PROPG a política da pós-Graduação e pesquisa a cada 4 anos.;
- II. Emitir parecer de sua competência, inclusive em grau recursal, às decisões das Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação;
- III. Elaborar seu regulamento interno e normas complementares, bem como respectivas modificações, para aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa – CONSEPE da UNIRIO;

§ 1º – O Comitê Científico delibera por maioria simples dos presentes;



§ 2º – Poderão ser constituídos Grupos de Trabalhos, formados por membros das Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação, para auxílio do Comitê Científico na execução das competências acima descritas;

§ 3º – Das decisões do Comitê Científico cabem recurso a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPG.

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 6º - Ao Presidente incumbe:

- I. Homologar os pareceres do Comitê Científico;
- II. Decidir em grau de recurso das decisões do Comitê Científico;
- III. Encaminhar ao Comitê Científico, para emissão de parecer, os assuntos referentes à sua competência;
- IV. Coordenar as atividades do Comitê Científico;
- V. Convocar e presidir, com 10 (dez) dias de antecedência, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Científico;
- VI. Notificar os interessados, no prazo de três dias úteis, sobre os pareceres emitidos pelas Câmaras e aprovados pelo Comitê Científico;
- VII. Desligar membros ausentes a três reuniões consecutivas, sem justificativa.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - A organização, as competências, a integração e o funcionamento do Comitê Científico reger-se-ão ainda, pelas disposições normativas:

- a) Estatuto da UNIRIO;